



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

SECRETARIA-GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 1672038/2024/CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024
TIPO: MENOR PREÇO
Unidade Compradora (UASG) 925040

O Ministério Público do Estado de Rondônia, doravante denominado MPRO, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 19.25.110001249.0001661/2024-65** e através do seu pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 730/2023-PGJ, datada de 10/05/2023, torna público aos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, com AMPLA PARTICIPAÇÃO objetivando a **contratação de serviços de renovação de suporte de solução de backup, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.**

1. DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Complementar nº 123/2006, Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 12.846/2013, pela Lei Estadual nº 2.414/2011, pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024, pelas Resoluções nº 16/2023-PGJ e nº 22/2023-PGJ, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislações pertinentes.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Esta licitação será realizada em sessão pública, por meio de recursos da Tecnologia da Informação – INTERNET, utilizando-se de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia para garantir a segurança em todas as etapas do processo.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do quadro efetivo do MPRO, designado por ato interno como pregoeiro, acompanhado de membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo Comprasnet – SIASG, que farão a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, gerenciadora do Sistema, constante da página do Compras.gov.br.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de renovação de suporte de solução de backup, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 19.25.110001249.0001661/2024-65, descritos e qualificados na forma do ANEXO IV – Termo de Referência deste edital.

3.2. Os resultados desta licitação serão divulgados no site do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO (www.mpro.mp.br) e no site do Comprasnet – SIASG.

4. REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

4.1. A sessão pública desta licitação será aberta com a abertura das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no endereço eletrônico Compras.gov.br, Comprasnet SIASG.

4.2. Abertura da sessão pública: às **09h30min do dia 20 de maio de 2024** (horário de Brasília - DF).

4.3. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento de proposta e documentos e a abertura da sessão pública, bem como para o início da disputa.

4.4. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente processo licitatório correrão pelo Programa de Trabalho nº 29.001.03.126.1280.2976, Natureza de Despesa nº 33.90.40.03 e 33.90.40.10.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos.

6.2. Todos os itens do ANEXO I deste edital são de AMPLA PARTICIPAÇÃO, garantidas as prerrogativas de tratamento diferenciado a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
- b) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;
- c) que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública do Estado de Rondônia, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que tenham como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes do MPRO devendo apresentar a declaração a esse respeito, de acordo com a Resolução nº 22/2023-PGJ (modelo de declaração no ANEXO III deste edital);

h) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) que não se enquadrem na condição de ME/EPP, quando exigido para o item em disputa (subitem 6.2 deste edital).

6.3.1. Nesta licitação, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 as empresas enquadradas como ME/EPP que, no corrente ano, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite junto com a proposta.

6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens e serviços a ela necessários, servidor ou dirigente do MPRO.

6.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.4.2. O disposto no subitem anterior aplica-se ao pregoeiro e equipe de apoio.

6.5. Somente poderão participar desta licitação empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF – estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para a utilização do sistema eletrônico, o interessado deverá acessar o site Compras.gov.br e se cadastrar no SICAF, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para obter chave de identificação e senha pessoal para que o fornecedor participe de Pregões e Cotações Eletrônicas realizadas pelo sistema do Comprasnet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

7.6. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico Compras.gov.br, as licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta deverá conter as informações necessárias, no espaço reservado pelo sistema eletrônico, dos objetos ofertados nos termos especificados por este edital e o preço representativo do valor dos itens, nos moldes do contido no sistema eletrônico.

8.3. Não serão aceitas propostas que, mesmo após a realização de diligências, permaneçam em desconformidade com as regras definidas neste edital.

8.4. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

8.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

8.7. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer, que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

8.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que tratam este edital.

8.10. Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.11. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá até a data da abertura da sessão do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12. A proposta de preço da licitante melhor classificado, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A critério do pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, a serem encaminhados **no prazo máximo de 03 (três) dias**. Havendo qualquer fato que impeça o envio de documentos pelo sistema eletrônico, os mesmos poderão ser enviados no e-mail cpl@mpro.mp.br.

8.13. Os prazos contidos no item 8.12 serão aplicados, da mesma forma, aos documentos de habilitação da empresa melhor classificada após a fase de lances, quando solicitados na fase de habilitação.

8.14. O prazo máximo de duas horas, previsto no item 8.12 deste edital, será aplicado aos documentos complementares necessários ao julgamento da proposta e à habilitação, quando solicitados após a fase de lances.

8.15. Passado o prazo de convocação previsto no item 8.12 acima (máximo 02 horas), a licitante que, convocada, não apresentar a proposta comercial atualizada, bem como, os documentos de habilitação e eventuais documentos solicitados para complementar a proposta ou a habilitação, será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

9. DO PROCEDIMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no item 4.2 deste edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e efetuar a sua classificação.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2.1. Os lances deverão ser formulados em relação ao preço ofertado para cada item desta licitação. O sistema efetuará a classificação final considerando o MENOR PREÇO, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

9.3. A licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao último ofertado por ele.

9.4. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme a classificação de propostas, efetuada pelo sistema eletrônico.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6.1. Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas essas só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

9.7. Caso haja desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

9.9. Esta licitação será processada pelo modo de disputa ABERTO, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9.1. No modo de disputa de que trata este item, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances.

9.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas estabelecidas neste edital.

9.11.1. A negociação será executada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.12. Se a proposta ou lance de menor valor ofertado não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.13. Caso não sejam apresentados lances, serão aplicados os critérios de desempate previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar os documentos por ele abrangidos e a validade das certidões necessárias à habilitação, e, caso a empresa apresente pendências no referido cadastro, será analisada a documentação enviada via sistema eletrônico.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão solicitados à empresa e deverão ser enviados no prazo previsto no item 8.12 deste edital.

9.15. Quando for o caso, o envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original ou autenticada, deverá ser em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024

9.16. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 – DA HABILITAÇÃO deste edital.

9.17. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante assume que o objeto ofertado deverá atender às especificações constantes do ANEXO IV – Termo de Referência deste edital.

9.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.19. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo no caso de erro para mais e posterior desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. A proposta de preços atualizada, a ser enviada após a etapa de lances, deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do ANEXO II deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste edital, constando, obrigatoriamente:

- a) indicação do nome ou razão social do proponente, número do CPF/CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico de correspondência (e-mail ou outra forma), para contato;
- b) prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega total e definitiva da Fatura/Nota Fiscal, na forma do Item 16 – DO PAGAMENTO, deste edital;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sua apresentação;
- d) dados do representante legal (nome, número de identidade e do CPF), com poderes específicos para assinar o termo de compromisso/contrato, conforme minuta anexa a este edital.
- e) preço fixo e irrevogável;
- f) declaração de que, no corrente ano, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), caso a empresa se enquadre na condição de ME/EPP;
- g) declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

h) comprovação de que a licitante é parceiro autorizado pelo fabricante da solução a comercializar o objeto ofertado.

10.1.2. Os modelos de declaração prevista nas alíneas “f” e “g” constam no ANEXO II (modelo de proposta comercial) deste edital.

10.1.3. A falta de declaração prevista na alínea “g” deste subitem acarretará a desclassificação da licitante, nos termos previstos no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A licitante poderá incluir em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o objeto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do serviço ou do material solicitado.

10.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, mão de obra qualificada, deslocamentos e hospedagens, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

10.5. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

10.6. O licitante melhor classificado, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, poderá ser convocado a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, MAIORES INFORMAÇÕES sobre o objeto ofertado ou sobre a documentação apresentada. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada.

10.6.1. Quando solicitados, os documentos com informações da(s) licitante(s) melhor classificada(s) serão encaminhadas pelo sistema eletrônico ou, quando se tratar de objeto físico, ao Ministério Público do Estado de Rondônia, CNPJ nº 04.381.083/0001-67, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no item 14.9 deste edital.

10.6.2. Caso a empresa convocada não entregue as informações, atrase a entrega sem justificativa aceita pelo pregoeiro ou, ainda, as entregue em desacordo com o que for solicitado, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao MPRO convocar outra(s) empresa(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de maiores informações para verificação, sem afetar a aplicação de penalidades decorrente da sua ação ou omissão.

10.6.3. As eventuais despesas com o envio das informações previstas neste item deverão ser suportadas pela própria licitante interessada.

10.7. Observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro e Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante apresentação da declaração prevista no item 11.2.6, “b”, deste edital.

11.2.2.1. Para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.2.2. Durante a análise dos documentos de habilitação, se detectada(s) certidão(ões) de regularidade fiscal, social e trabalhista vencida(s), o pregoeiro realizará consulta na internet para obtenção de certidão(ões) atualizada(s).

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observe que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:

- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa nº 82/2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b) O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

b.1. Índice de Liquidez.

b.1.1. Liquidez Corrente: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.2. Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade se encontra satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.1.3. Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.1.4. Na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas não será habilitada a empresa que:

- a) apresentar Índice de Liquidez Geral inferior a 1 (um);
- b) apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1 (um);
- c) apresentar Índice de Solvência Geral inferior a 1 (um).

b.1.5. As empresas que atingirem os índices previstos no subitem b.1.4 deste edital, deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determinação prevista no art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

b.1.6. As empresas com menos de dois exercícios financeiros devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.2.3.1. Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como ME ou EPP, a apresentação de Balanço Patrimonial, conforme inciso III do art. 70, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.2.4. Ressalvada a exceção prevista no subitem 11.2.3.1 deste edital, as participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06).

11.2.4.1. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado ao MPRO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2.5. Os documentos descritos acima nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão substituídos pelo SICAF, caso as empresas possuam o referido cadastro e o mesmo esteja em situação plenamente legal quanto à validade dos documentos na data da realização da sessão.

11.2.5.1. Exceção feita à certidão exigida na alínea “F” do subitem 11.2.2, pois ainda que a informação conste do SICAF ou a própria licitante apresente certidão, o pregoeiro efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

11.2.6. Declarações:

11.2.6.1. Além do preenchimento obrigatório das declarações constantes do sistema eletrônico Comprasnet, a licitante deve apresentar a declaração de cumprimento da Resolução nº 22/2023–PGJ acompanhada dos documentos de habilitação (modelos no ANEXO III deste edital):

11.2.7. Qualificação técnica:

a) Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional relativo ao(s) item(ns) em que estiver concorrendo, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, no qual comprove a aptidão para o fornecimento de bens e/ou contratação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente. O atestado emitido por Pessoas Jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário e número do Cadastro de Pessoa Física, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação.

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

a.3) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

a.4) A comprovação de capacidade técnica, bem como da execução dos serviços de suporte técnico estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, da Lei 14.133/21;

b) Comprovação de que o fornecedor é parceiro autorizado pelo fabricante da solução a comercializar o objeto ofertado, devendo ser encaminhada juntamente com a sua proposta comercial, conforme subitem 10.1, "h", deste edital.

11.3. A habilitação dos participantes, quanto à existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual de Rondônia ou declaração de inidoneidade, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, podendo ser solicitada oportunamente a comprovação de sua autenticidade. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

11.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão de Negativa de Débito Trabalhista, e outras solicitadas no edital para fins de habilitação) e qualificação exigida na licitação.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.1.1. O pregoeiro, conjuntamente com o setor requisitante, verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), e desclassificará, motivadamente, aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.1.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos constantes no ANEXO I – Planilha de Preços Máximos deste edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências deste edital e seus anexos ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preço condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade

demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;

e) que apresentarem proposta alternativa;

f) cuja empresa convocada não apresente as informações complementares ou amostras solicitadas ou as apresente fora do prazo estipulado, ou cujas amostras do produto ofertado tenham sido reprovadas.

12.3. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado, conforme estimativa de preços do MPRO.

12.4. No caso de divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

12.5. O desatendimento de exigências formais, sendo estas não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sempre assegurando a todas as licitantes a paridade de tratamento neste aspecto.

12.6. O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) o pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado pelo proponente melhor classificado, analisando os preços praticados para essa espécie de contratação no âmbito da Administração Pública e as condições atuais de mercado, de acordo com as informações constantes dos autos. Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do valor ofertado;

b) o pregoeiro poderá solicitar a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) ou com grande disparidade entre o valor ofertado e aquele estimado pela Administração;

c) as causas de oscilações de mercado que provoquem a diminuição do percentual de descontos deverão ser comprovadas pela licitante interessada, ainda na fase de negociação com o pregoeiro;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da licitante, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de preço julgado aceitável.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e a homologação do presente certame.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, encaminhando seus questionamentos ao e-mail cpl@mpro.mp.br, dirigido ao pregoeiro.

14.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será processada e julgada na forma e no prazo previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, mediante registro de intenção de recorrer. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios.

14.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de até 10 (dez) minutos, conforme previsão do artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022.

14.5. Recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao pregoeiro que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados fora do sistema eletrônico.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no edifício sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, na rua Jamari, nº 1555, Torre II, 2º andar, sala 208, bairro Olaria, CEP 76.801-917, telefone (0xx69) 3216-3853/3969/3974, na cidade de Porto Velho – RO.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Para a execução do objeto previsto neste edital a licitante vencedora da licitação deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas no ANEXO IV – Termo de Referência deste edital e no futuro contrato.

15.2. A não observância do subitem 15.1 sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme a legislação vigente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com recebimento definitivo e, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade de FGTS;

d) Certidão de quitação de Tributos Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede da contratada;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.1.1. Para fins do disposto neste subitem serão admitidas certidões positivas com efeito de negativa.

16.1.2. As certidões previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem 16.1 poderão ser consultadas pela própria contratante, por meio da internet.

16.2. Caso a contratada se encontre pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a Administração poderá rescindir o contrato.

16.3. O contratado fica obrigado a consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - 04.801.221/0001-10) na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme exigência da Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

16.3.1. A inscrição do CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pode ser incluída no campo "Observações" ou "Dados Adicionais/Informações Complementares" da Nota Fiscal.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(12/100)}{365} \quad I = 0,00032876$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%.

16.5. Em caso de não aprovação da Nota Fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, será ela devolvida à contratada para a devida regularização, caso em que o prazo referido no subitem 16.1 deste edital passará a fluir após a reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.2. Pela prática de infrações administrativas, o MPRO poderá, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à licitante ou contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato.

18.4. O contratado que der causa à inexecução parcial do contrato também estará sujeito à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor do contrato, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

18.4.1. Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o MPRO poderá extinguir o contrato.

18.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial.

18.6. A licitante ou o contratado que der causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; não entregar a documentação exigida neste edital; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e cominações legais aplicáveis.

18.7. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do MPRO, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPRO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição do contratado penalizado de transacionar com a Administração Pública, podendo ainda ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

e) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPRO, em virtude de atos ilícitos praticados;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do MPRO;

g) houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPRO após a assinatura do contrato;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.7.1. A declaração de inidoneidade também será aplicada na ocorrência das infrações previstas no subitem 18.6 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.7.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 18.2 deste edital são da competência do Secretário-Geral do MPRO.

18.9. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 18.2 deste edital é da competência do Procurador-Geral do MPRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista.

18.10. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 18.2 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. É admitida a reabilitação da licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

18.11.1. A sanção aplicada por apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou por prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.12. As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.13. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.15. Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 2.414/2011.

19. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. Reserva-se o MPRO o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do artigo 149, da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Além das obrigações previstas no ANEXO IV, a empresa vencedora obriga-se a:

20.1.1. Refazer, às suas expensas, o serviço que for entregue em desacordo ao firmado no contrato.

20.1.2. Obedecer às discriminações estabelecidas nas especificações de cada item.

20.1.3. Responsabilizar-se por todo o processo logístico e operacional decorrente da execução do objeto ofertado, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

20.1.4. Garantir a qualidade dos bens e serviços fornecidos, sob pena de sofrer rejeição ou troca em caso de descumprimento às especificações contidas neste edital e seus anexos.

20.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ou acidentes causados, direta ou indiretamente, ao MPRO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores em virtude do objeto ofertado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo MPRO.

20.1.6. Comunicar ao MPRO, antes de expirado o prazo de execução, anexando documentação comprobatória, ocorrência de casos fortuitos prejudiciais à execução do objeto.

20.1.7. Incluir na proposta apresentada todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições, fretes e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, bem como percentuais de descontos concedidos.

20.1.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e apresentadas na assinatura do instrumento contratual.

20.1.9. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidades a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.1.10. Cumprir outras obrigações constantes do contrato.

20.2. A Contratada não será responsável:

20.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.

20.2.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

20.3. Além das obrigações previstas no ANEXO IV, o MPRO obriga-se a:

20.3.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências do MPRO.

20.3.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

20.3.3. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20.3.4. Receber pedidos de prorrogação de prazo, desde que, encaminhados à Secretaria-Geral e solicitados com, pelo menos, 10 (dez) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ou seja, com tempo hábil a sua análise e deliberação.

20.3.5. Aceitar pedidos de prorrogação devidamente documentados, onde constem motivos para o mesmo e com documentos hábeis a comprovar a necessidade de tais pedidos.

20.3.6. Enviar as notas de empenho por qualquer meio eletrônico, ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da licitante e o funcionário que efetuou o recebimento. A partir disto, inicia-se o prazo de entrega do objeto licitado.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que o MPRO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

22.2. A participação da licitante no certame e a apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

22.3. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

22.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MPRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

22.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia.

22.10. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

22.11. Para contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando contiver expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão “dias úteis”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MPRO.

22.12. Fica designado o foro da cidade de Porto Velho, Capital de Rondônia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Quaisquer dúvidas surgidas quanto a este processo licitatório poderão ser sanadas pelos telefones 0-xx-69-3216-3853/3216-3969 ou pelo e-mail: cpl@mpro.mp.br.

22.14. Esta licitação é condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da eficácia, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, e aos que lhes são correlatos.

22.15. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16. Os participantes de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

22.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

a) ANEXO I – Planilha de Preços Máximos;

b) ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração;

- d) ANEXO IV – Termo de Referência;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

(Assinado eletronicamente)
Dandy de Jesus Leite Borges
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

ANEXO I - Planilha de Preços Máximos
Processo Licitatório nº 11/2024
Pregão Eletrônico nº 90009/2024

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Renovação de Suporte do VEEAM Availability Suite Enterprise Plus – Production - Perpetual por 36 meses.	Socket	08	R\$ 42.604,41	R\$ 340.835,28
02	Renovação de Suporte do VEEAM Backup & Replication Enterprise Plus -Perpetual por 36 meses.	Socket	08	R\$ 39.712,67	R\$ 317.701,36
03	Renovação de Suporte e Garantia de Servidor HPE DL380 Gen10 12LFF CTO Server por 36 meses - com serviço HPE Tech Care Basic SVC diretamente com o fabricante. Informações: Números de série: BRL0080CQS BRL0080CQT Garantia Hpe Tech Care Basic com atendimento no local no próximo dia útil (NBD). Suporte e Garantia: 36 meses	Und.	02	R\$ 44.285,74	R\$ 88.571,48
04	Renovação de Suporte e Garantia de Servidor Dell PowerEdge R740XD2 por 36 meses com serviço ProSupport diretamente com o fabricante. Service Tags: 2QSM3L3, 3QSM3L3, 4QSM3L3, 5QSM3L3 Garantia ProSupport com atendimento no local no próximo dia útil (NBD). Suporte e Garantia: 36 meses	Und.	04	R\$ 37.748,59	R\$ 150.994,36
Valor Total dos Itens					R\$ 898.102,48

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Informações complementares do objeto no Item 3. “DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO” do ANEXO IV – Termo de Referência deste edital;
- 2 – Para todos os itens ofertados devem estar inclusos nos preços os custos de mão de obra para realização dos serviços;
- 3 – Em caso de divergência entre as especificações deste edital e do sistema eletrônico (Comprasnet), prevalece o que consta deste edital.

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial
Processo Licitatório nº 11/2024
Pregão Eletrônico nº 90009/2024

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	Especificação completa do objeto ofertado				
Valor Total					

Razão Social da Licitante:

CNPJ nº:

Endereço:

Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) após a entrega da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente.

Dados bancários para pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.

Nome do representante que assinará o contrato:

CPF nº:

RG nº:

Telefone Celular/Comercial:

E-mail:

Data de apresentação da proposta:

Declaro que esta proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto ofertado, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, fretes, mão de obra qualificada, deslocamentos e hospedagens, e demais despesas inerentes à entrega do objeto conforme especificações exigidas, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, e que o preço proposto corresponde, rigorosamente, às especificações do objeto ofertado, sendo de inteira responsabilidade da proponente eventuais erros nessa avaliação, não lhe cabendo solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente e demais custos que deveriam ser considerados na elaboração desta proposta.

Declaro também que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação desta proposta.

Declaro ainda, que no corrente ano, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP. ([caso a empresa de enquadre na condição de ME/EPP](#))

Assinatura do representante legal

OBS:

1. A proposta de preços deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste edital;
2. Os preços unitários e totais deverão ser cotados com apenas DUAS casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, em moeda nacional;
3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, fretes, mão de obra qualificada, deslocamentos e hospedagens e demais despesas inerentes, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

ANEXO III – Modelo de Declaração

Processo Licitatório nº 11/2024

Pregão Eletrônico nº 90009/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 22/2023-PGJ.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024

Data ____/____/____

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo _____), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins requeridos na Resolução nº 22/2023-PGJ, que não possui como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Declaro ainda que não utilizará, para a execução do objeto, empregados que tenham grau de parentesco, até o terceiro grau, com Membros ou servidores do MPRO.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO IV – Termo de Referência/Projeto Básico

Processo Licitatório nº 11/2024

Pregão Eletrônico nº 90009/2024

1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/21)

Contratação de serviços de renovação de suporte de solução de backup, de acordo com tabela abaixo e com as especificações e exigências contidas neste Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE
1	Renovação de Suporte do VEEAM Availability Suite Enterprise Plus – Production - Perpetual por 36 meses. Contrato 02106986	Socket	8
2	Renovação de Suporte do VEEAM Backup & Replication Enterprise Plus -Perpetual por 36 meses. Contrato 02606161	Socket	8
3	Renovação de Suporte e Garantia de Servidor HPE DL380 Gen10 12LFF CTO Server por 36 meses - com serviço HPE Tech Care Basic SVC diretamente com o fabricante. Informações: Números de série: BRL0080CQS BRL0080CQT Garantia Hpe Tech Care Basic com atendimento no local no próximo dia útil (NBD). Suporte e Garantia: 36 meses	Und	2
4	Renovação de Suporte e Garantia de Servidor Dell PowerEdge R740XD2 por 36 meses com serviço ProSupport diretamente com o fabricante. Service Tags: 2QSM3L3, 3QSM3L3, 4QSM3L3, 5QSM3L3 Garantia ProSupport com atendimento no local no próximo dia útil (NBD). Suporte e Garantia: 36 meses	Und	4

1.1. Parcelamento do Objeto (Art. 18, §1º, VIII, Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)

1.1.1. A contratação atenderá o princípio do parcelamento do objeto, uma vez que a disputa deverá ser pelo menor preço por item.

1.2. Bem/Serviço de Luxo (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27.09.2021.

1.3. Custo Estimado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/21)

1.3.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão de documento separado e classificado, que integrará este Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Contratação

A presente contratação trata da renovação de serviços de suporte técnico e atualização da solução de backup atualmente em operação na instituição e resulta da necessidade de redução dos riscos de falhas de realização do backup e da recuperação de dados da infraestrutura tecnológica do MPRO, uma vez que os softwares e servidores existentes da solução se encontram com os contratos de suporte técnico expirados ou prestes a expirar.

Esse procedimento é indispensável por se tratar de renovação contratual de suporte técnico e garantia de solução crítica de backup e replicação de dados e de extrema importância para se manter a disponibilidade e integridade dos dados institucionais.

A renovação do suporte técnico da solução atualmente instalada se justifica pela preservação do investimento já realizado com licenças perpétuas e em treinamentos e leva em conta a experiência e o conhecimento técnico adquiridos ao longo do período em que a solução atual encontra-se em funcionamento. Também se levou em conta que a renovação da solução atual tem custo inferior à implementação de uma nova solução, fornecendo um melhor custo-benefício para a instituição, mantendo toda a compatibilidade com as cópias de segurança já realizadas em casos de restauração de dados.

Assim, faz-se necessária a renovação de suporte da solução de backup, composta por software de backup e de servidores de backups, visando manter a continuidade dos serviços de backup e restauração dos dados institucionais. A renovação dos serviços irá permitir a continuidade e execução das seguintes atividades realizadas no ambiente de backup de dados do MPRO:

- a) Novas versões, novos recursos e atualizações de produtos;
- b) Correção de problemas nas versões atuais;
- c) Correções de vulnerabilidades de segurança;
- d) Novas *firmwares* e Bios dos equipamentos e módulos;
- e) Suporte na recuperação em caso de desastres e redução de *downtime*;
- f) Garantia de troca em casos de problemas com o hardware;
- g) Alertas preventivos dos fabricantes;
- h) Suporte técnico experiente do fabricante;

Assim, primando pela manutenção dos recursos de TI, de forma a garantir ao MPRO a continuidade de seu backup institucional, torna-se relevante a renovação dos respectivos serviços, para obter novas atualizações e suporte técnico pelo período de 36 meses.

2.2. Enquadramento com Plano de Contratações Anual (PCA)

2.2.1. O objeto desta contratação está devidamente previsto no “Plano de Contratações Anual”.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘c’, e Art. 40, §1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Item 1 – Renovação de Suporte do VEEAM Availability Suite Enterprise Plus

3.1.1. A renovação de garantias de atualização de software e do suporte de 8 (oito) licenças socket CPU do Veeam Availability Suite Enterprise Plus com suporte production.

3.1.2. Renovação do contrato Veeam 02106986.

3.1.3. A garantia de atualização das versões do software e do suporte deverá considerar o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, e ser prestados pelo fabricante do software.

3.1.4. A renovação do suporte deverá fornecer direito de atualização contínua dos produtos licenciados nas novas versões, correções e patches de atualização.

3.1.5. Acesso ao sítio do fabricante (por intermédio de usuário/senha) para o download de patches e fixes de correção (de código), service packs, novas versões de produtos, manutenção geral, versões de determinadas funcionalidades, releases e builds, documentação atualizada e acesso a base de conhecimento do fabricante.

3.1.6. Regime de atendimento e suporte na modalidade 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer custo adicional, com tempo de resposta máximo em até 1h (uma) horas a partir da abertura do chamado técnico.

3.1.7. A abertura de chamados na central de atendimento poderá ser feita através de telefone 0800 e portal web. Os chamados poderão ser atendidos de forma remota.

3.1.8. A abertura de chamados consistirá em esclarecimento de dúvidas, orientação no uso do software, configuração do(s) produto(s), solução de problemas, dentre outras solicitações.

3.1.9. A abertura de chamados poderá ter origem em decorrência de configuração e instalação/desinstalação de funcionalidades ou outro problema detectado pela equipe técnica do MPRO.

3.1.10. A garantia e o suporte técnico deverão ser fornecidos contra defeitos de software sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado.

3.1.11. Durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para o contratante, a contratada deverá fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.

3.1.12. A contratada deverá fornecer ao contratante a renovação de suporte e subscrição junto à VEEAM e todo apoio necessário à validação dessa informação no portal da VEEAM na conta do contratante.

3.2. Item 2 – Renovação de Suporte VEEAM Backup & Replication Enterprise Plus

3.2.1. A renovação de garantias de atualização de software e do suporte de 8 (oito) licenças socket CPU do VEEAM Backup e Replication Enterprise Plus com suporte production.

3.2.2. Renovação do contrato Veeam 02606161.

3.2.3. A garantia de atualização das versões do software e do suporte deverá considerar o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, e ser prestados pelo fabricante do software.

3.2.4. A renovação do suporte deverá fornecer direito de atualização contínua dos produtos licenciados nas novas versões, correções e patches de atualização.

3.2.5. Acesso ao sítio do fabricante (por intermédio de usuário/senha) para o download de patches e fixes de correção (de código), service packs, novas versões de produtos, manutenção geral, versões de determinadas funcionalidades, releases e builds, documentação atualizada e acesso a base de conhecimento do fabricante.

3.2.6. Regime de atendimento e suporte na modalidade 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer custo adicional, com tempo de resposta máximo em até 1h (uma) horas a partir da abertura do chamado técnico.

3.2.7. A abertura de chamados na central de atendimento poderá ser feita através de telefone 0800 e portal web. Os chamados poderão ser atendidos de forma remota.

3.2.8. A abertura de chamados consistirá em esclarecimento de dúvidas, orientação no uso do software, configuração do(s) produto(s), solução de problemas, dentre outras solicitações.

3.2.9. A abertura de chamados poderá ter origem em decorrência de configuração e instalação/desinstalação de funcionalidades ou outro problema detectado pela equipe técnica do MPRO.

3.2.10. A garantia e o suporte técnico deverão ser fornecidos contra defeitos de software sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado.

3.2.11. Durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para o Contratante, a contratada deverá fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.

3.2.12. A contratada deverá fornecer a renovação de suporte e subscrição junto à VEEAM e todo apoio necessário à validação dessa informação no portal da VEEAM na conta da Contratante.

3.3. Item 3 - Renovação de Suporte e Garantia de Servidor HPE DL380 Gen10 12LFF CTO Server por 36 meses - com serviço HPE Tech Care Basic SVC diretamente com o fabricante, dos equipamentos a seguir:

Servidor	Número de Série	Quantidade	Garantia
HPE DL380 Gen10 12LFF CTO Server	BRL0080CQS	1	36 meses
Edital de licitação 1672038 SEI 19.25.110001249.0001661/2024-65 / pg. 14			

- 3.3.1. A garantia deverá ser ativada juntamente ao fabricante do equipamento, vinculando a extensão de garantia aos números de série, atualizando assim a data da garantia dos equipamentos.
- 3.3.2. A contratada deverá fornecer extensão de garantia para os servidores em operação no Data Center do MPRO com cobertura por 36 meses, permitindo que, em caso de falha do equipamento, este seja reparado ou substituído em tempo hábil, diminuindo o período de indisponibilidade dos sistemas, e seu funcionamento seja de alta disponibilidade.
- 3.3.3. Devem ser fornecidos peças e componentes originais, de forma transparente e totalmente integrada, evitando, assim, possíveis incompatibilidades ou inconsistências ao ambiente operacional do MPRO, o que poderia acarretar paradas indesejáveis.
- 3.3.4. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a vigência da garantia.
- 3.3.5 Para o atendimento inicial (*on-site*, telefônico ou e-mail), a equipe técnica da Contratante poderá executar procedimentos técnicos visando a identificação do problema ou componente com falha a pedido dos técnicos da contratada ou fabricante, com a finalidade de solução ou identificação do problema apresentado, em caso da impossibilidade em solucionar o problema no atendimento inicial, a contratada deverá proceder com o reparo, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- 3.3.6. Os serviços de suporte técnico no hardware para manutenção e reposição de peças devem ser com atendimento *on-site*, com prazo para o início do atendimento técnico presencial acontecendo no próximo dia útil (NBD) em horário comercial, contando a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela Contratante.
- 3.3.7. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para a Contratante.
- 3.3.8. A contratada deverá prestar atendimento durante o período de vigência da garantia, através do serviço telefônico, acesso remoto, e-mail ou WEB, para esclarecimento de dúvidas e abertura de chamados.
- 3.3.9. A Contratada também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.
- 3.3.10. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.
- 3.3.11. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da Contratada se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.
- 3.3.12 Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional e sem limite máximo de eventos durante o contrato.
- 3.4. Item 4 - Renovação de Suporte e Garantia de Servidor PowerEdge Dell R740XD2 por 36 meses com serviço ProSupport diretamente com o fabricante, dos equipamentos a seguir:**

Servidor	Service Tag	Quantidade	Garantia
Dell PowerEdge R740XD2	2QSM3L3	1	36 meses
Dell PowerEdge R740XD2	3QSM3L3	1	36 meses
Dell PowerEdge R740XD2	4QSM3L3	1	36 meses
Dell PowerEdge R740XD2	5QSM3L3	1	36 meses

- 3.4.1. A garantia deverá ser ativada juntamente ao fabricante do equipamento, vinculando a extensão de garantia aos números de série, atualizando assim a data da garantia dos equipamentos.
- 3.4.2. A contratada deverá fornecer extensão de garantia para os servidores em operação no Data Center do MPRO com cobertura por 36 meses, permitindo que, em caso de falha do equipamento, este seja reparado ou substituído em tempo hábil, diminuindo o período de indisponibilidade dos sistemas, e seu funcionamento seja de alta disponibilidade.
- 3.4.3. Devem ser fornecidos peças e componentes originais, de forma transparente e totalmente integrada, evitando, assim, possíveis incompatibilidades ou inconsistências ao ambiente operacional do MPRO, o que poderia acarretar paradas indesejáveis.
- 3.4.4. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a vigência da garantia.
- 3.4.5 Para o atendimento inicial (*on-site*, telefônico ou e-mail), a equipe técnica da Contratante poderá executar procedimentos técnicos visando a identificação do problema ou componente com falha a pedido dos técnicos da contratada ou fabricante, com a finalidade de solução ou identificação do problema apresentado, em caso da impossibilidade em solucionar o problema no atendimento inicial, a contratada deverá proceder com o reparo, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- 3.4.6. Os serviços de suporte técnico no hardware para manutenção e reposição de peças devem ser com atendimento *on-site*, com prazo para o início do atendimento técnico presencial acontecendo no próximo dia útil (NBD) em horário comercial, contando a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela Contratante.
- 3.4.7. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para a Contratante.
- 3.4.8. A contratada deverá prestar atendimento durante o período de vigência da garantia, através do serviço telefônico, acesso remoto, e-mail ou WEB, para esclarecimento de dúvidas e abertura de chamados.
- 3.4.9. A Contratada também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de

suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.

3.4.10. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

3.4.11. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da Contratada se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.

3.4.12. Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional e sem limite máximo de eventos durante o contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 Renovação de suporte técnico e garantia de solução de backup para redução dos riscos de falhas de realização do backup e da recuperação de dados da infraestrutura tecnológica do Datacenter do MPRO.

4.1.2 Garantir a continuidade de uma ferramenta crítica de backup e replicação de dados e de extrema importância para que o gerenciamento seguro dos dados se mantenha estável e disponível.

4.1.3 Garantir a disponibilidade das informações do backup institucional do MPRO.

4.1.4 Prover atendimento e suporte técnico por 36 meses.

4.1.5 Garantir o suporte técnico com atualizações e correções de vulnerabilidades pelo período contratado

4.2 Requisitos Tecnológicos

4.2.1 As licenças e subscrições de suporte devem ser compatíveis com o licenciamento veeam por socket de CPU e possuírem arquitetura compatível com a solução de virtualização Vmware.

4.3 Requisitos de capacitação

4.3.1. Não se aplica.

4.4 Requisitos legais

4.4.1 Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.4.2 Resolução n. 22/2023-PGJ, que disciplina os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia.

4.5. Requisitos de manutenção

4.5.1 Todos os produtos deverão possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia e suporte técnico, sob a responsabilidade da contratada, com atendimento diretamente com o fabricante, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

4.6. Requisitos temporais

4.6.1 Prazo de entrega do bem e/ou serviço: O prazo de entrega/execução da solução será de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de entrega da Nota de Empenho ou instrumento equivalente

4.6.2 Prazo para recebimento provisório: Após o ato de entrega das licenças.

4.6.3 Prazo para recebimento definitivo: Até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

4.6.4 Prazo de vigência contratual: A vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua última assinatura pelas partes, visto no objeto ter serviços de suporte continuado, incluindo o licenciamento e suporte dos produtos, que também será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 10 (dez) anos, conforme disposição do art. 106, c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021, se houver interesse do MPRO.

4.7. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7.1 A CONTRATADA se compromete a manter sob sigilo as informações repassadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA da solução é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidas pelo MPRO.

4.7.2 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização, por escrito, do MPRO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

4.8. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.8.1 Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface das licenças e subscrições deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital.

4.8.2 A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos, deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.8.3 As informações prestadas por meio do sítio da Contratada e do FABRICANTE, de acordo com o objeto desta contratação, deverão estar, obrigatoriamente, nos idiomas Português do Brasil ou Inglês.

4.9 Requisitos de Projeto e implementação

4.9.1. Não se aplica.

4.10. Requisitos de experiência profissional

4.10.1. Não se aplica.

4.11. Sustentabilidade

4.11.1 Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.12. Indicação de Marca/Modelo (Art. 41, Inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 14.133/21)

4.12.1 Justificativa da marca

4.12.1.1 O software de backup atualmente em produção será mantido, estendendo-se o período de suporte técnico e atualizações pelo fabricante pelo período de 36 meses. Dessa forma, há obrigatoriedade da marca Veeam para a contratação de suporte diretamente com o fabricante da solução já existente no MPRO, e também visando manter a padronização da solução, com fundamento no Art. 41, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 14.133/2021.

4.12.1.2 Entendemos que deva ser mantida a mesma tecnologia de software de backup hoje existentes com a extensão do período de suporte técnico solução atual, sendo plenamente justificada pelas vantagens em se manter em funcionamento o backup institucional.

4.12.1.3 Tal decisão vai ao encontro do interesse público, pois preserva o investimento já realizado, minimiza o risco de descontinuidade dos serviços e leva em conta a experiência e o conhecimento técnico existentes na equipe da DTI, adquiridos ao longo do período em que a solução de segurança atual encontra-se em funcionamento.

4.12.1.4 A manutenção da solução de backup se torna necessária pelos seguintes fatos:

a) Custos mais baixos: A renovação, em geral, é mais econômica do que a aquisição de uma nova solução, especialmente se você já investiu em treinamento e integração com sua infraestrutura existente;

b) Continuidade: A equipe já está familiarizada com o software de backup existente, renovar a licença permite manter a continuidade nas operações sem a necessidade de treinamento em uma nova solução;

c) Integração aprimorada: Com o tempo, o software de backup atual pode ser integrado de maneira mais profunda com outros sistemas e processos, o que pode ser perdido ao mudar para uma nova solução;

d) Histórico de backup: Manter seu software existente permite manter o histórico de backup, o que pode ser crucial para fins de recuperação de desastres;

e) Tempo de implementação reduzido: Implementar uma nova solução de backup pode levar tempo significativo para planejamento, configuração e treinamento. A renovação do software atual economizará esse tempo;

f) Menos interrupções: Trocar de solução de backup muitas vezes envolve interrupções nos processos de backup e recuperação, o que pode ser evitado ao manter o software existente;

g) Suporte contínuo: A renovação geralmente inclui suporte contínuo do fornecedor, o que pode ser importante para solucionar problemas e manter a eficiência do sistema, enquanto que a migração de ferramenta pode gerar conflito de equipes de suporte, dificultando a responsabilização por falhas e/ou perda de dados.

4.13. Vedação de Marca/Produto (Art. 41, Inciso III, da Lei nº 14.133/21)

4.13.1. Não há indicação expressa de vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.14. Exigência de Amostra (Art. 17 §3º, Art. 41 Inciso II, Art. 42 §2º e §3º da Lei nº 14.133/21)

4.14.1. Posto se tratar de serviço, não se aplica exigência de amostra na presente contratação.

4.15. Subcontratação (Art. 122, §2º da Lei nº 14.133/21)

4.15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste TR.

4.16. Garantia da Contratação (Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21)

4.16.1. Não haverá exigência da garantia na presente contratação, uma vez que os serviços serão entregues de forma imediata.

4.17. Vistoria (Art. 63, §2º da Lei nº 14.133/21)

4.17.1. Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, Alínea “e” e Art. 40, §1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Prazo de Entrega/Execução

5.1.1. O fornecedor deverá disponibilizar ao MPRO as licenças e serviços, incluindo toda a documentação técnica e atualizada, tais como: manuais, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, diagnósticos, especificações e outros pertinentes.

5.1.2. As licenças e subscrições de suporte fornecidas devem permitir gerência de quantitativos e prazo de expiração através do site do fabricante, vinculado ao e-mail deinfra@mpro.mp.br.

5.1.3. O prazo de entrega/execução da renovação de suporte e subscrição dos produtos será de 10 (dias) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho ao fornecedor.

5.1.4. O item 1 deverá iniciar a vigência do serviço de imediato, visto estar com Contrato veeam 02106986 expirado.

5.1.5. O item 2, deverá iniciar o serviço a partir do dia 05/03/2025, data em que expira a vigência do Contrato veeam 02606161.

5.1.6. O item 3 deverá iniciar a vigência do serviço de imediato, visto estar com suporte expirado.

5.1.7. O item 4, deverá iniciar o serviço de suporte a partir do dia 07/04/2025, data em que expira a vigência do contrato de garantia Dell.

5.2. Local de Entrega/Execução

5.2.1. Todas as licenças de subscrição de suporte dos produtos deverão ser registradas em nome do Ministério Público do Estado de Rondônia.

5.2.2. A entrega da renovação de suporte e subscrição dos produtos deverá ser realizada no prédio sede do MPRO, situado à Rua Jamari, nº 1555, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho – CEP: 76.801-917, no horário compreendido entre 7h e 14h, aos cuidados do Departamento de Infraestrutura de TI – DEINFRA/DTI - Ramal (69)3216-3887 ou por meio digital, previamente alinhado.

5.3. Recebimento

5.3.1. O recebimento do objeto se dará:

a) provisoriamente: por servidor(a) da unidade técnica competente, a partir da data da entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação dos termos pactuados;

b) definitivamente: **por comissão de recebimento** composta de, no mínimo 03 (três) servidores previamente designados pela autoridade superior, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

c) Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo o fornecedor notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o MPRO, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO (Art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Garantia Técnica

6.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 36 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Todos os custos inerentes à assistência técnica em garantia serão de responsabilidade do Contratado.

6.1.2. Todos os serviços deverão possuir garantia e suporte, sob a responsabilidade do contratado, com atendimento diretamente com o fabricante ou por empresa de assistência técnica autorizada por este, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

6.1.3. Nos casos em que os serviços de suporte técnico forem executados por meio do fabricante da Solução ofertada ou por outra(s) empresa(s) autorizadas(s) por esta, deverão ser apresentados, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos eventuais chamados técnicos.

6.1.4. A garantia deverá abranger serviços técnicos e manutenção durante o período de vigência contratual, visando à manutenção e ao perfeito funcionamento de todos os produtos contratados.

6.2 Assistência Técnica/Suporte

6.2.1. O Suporte Técnico garante:

a) Durante o período de garantia o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de hardware e software;

b) A Garantia deverá ser prestada para cada solução adquirida e deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo haver o atendimento "on-site", quando necessário;

c) O direito de receber toda e qualquer atualização de todos os softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.

6.2.2. A Contratada deverá prestar atendimento técnico em regime de garantia.

6.2.3. Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte relacionadas ao software ou hardware da solução, os atendentes deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Inglês.

6.2.4. A central de atendimento da Assistência Técnica deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos conforme o nível de serviço correspondente às subscrições contratadas.

6.2.5. Deverá ser garantido ao MPRO o pleno acesso aos sites do fabricante, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários, e também a efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ.

7.2. Condições de Habilitação

7.2.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ.

7.3. Habilitação Técnica

7.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou contratação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.5. A comprovação de capacidade técnica, bem como da execução dos serviços de suporte técnico estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, da Lei 14.133/21.

7.3.6. Comprovação de que o fornecedor é parceiro autorizado pelo fabricante da solução a comercializar o objeto proposto, devendo ser encaminhada juntamente com a sua proposta.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

9.1 Abaixo a designação dos servidores que atuarão como gestores e fiscais do contrato, em conformidade às normativas vigentes e “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do MPRO”:

a) Gestor: Cleuso Gomes Barroso – Cadastro nº 44380;

b) Gestor Substituto: Eric Vieira da Costa – Cadastro nº 44470;

c) Fiscal: Stevenes Portela Vieira Donato – Cadastro nº 44668;

d) Fiscal Substituto: Jaimison José Alves Miranda - Cadastro nº 44230;

e) Ressalta-se que, por conveniência da Administração, os nomes dos gestores, fiscais e seus substitutos poderão ser alterados a qualquer momento

durante a vigência do contrato;

f) As atribuições e procedimentos de atuação dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas em conformidade com o “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do MPRO”.

10. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obrigações Gerais do MPRO

a) Publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato da contratação;

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;

d) Notificar a contratada sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

e) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

f) Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;

g) Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

h) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

i) Receber o objeto e atestar a sua Nota Fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

j) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

10.1.1. Obrigações Específicas do MPRO:

Não há obrigações específicas do MPRO na presente contratação.

10.2. Obrigações Gerais do Fornecedor

a) Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;

b) Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo do MPRO, não esteja de acordo com o ajustado;

c) Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;

d) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRO, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;

f) Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;

g) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao MPRO ou a terceiros no cumprimento do objeto;

h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do MPRO, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;

i) Comunicar ao MPRO, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;

j) Cumprir os prazos previamente estabelecidos pelo MPRO para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

10.2.1. Obrigações Específicas do Fornecedor:

a) Seguir as normas e políticas de segurança do MPRO;

b) Informar ao MPRO no ato da entrega do objeto os contatos de suporte técnico;

c) Entregar os produtos adquiridos na versão mais atualizada e em comercialização na data de colocação do pedido de compra, desde que atendidas todas as condições, especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento;

d) Atender aos níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência;

e) Apresentar contrato de suporte com o respectivo fabricante, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, para cada componente oferecido na solução;

f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para suporte técnico na solução.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no “Orçamento Geral do MPRO”, conforme informação da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) juntada aos autos.

12. DO PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/21)

12.1. Prazo

a) O pagamento do objeto será realizado no prazo máximo de 30 (tinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;

b) No caso de falhas na entrega do objeto ou na documentação do fornecedor, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização.

12.2. Forma

12.2.1. O pagamento do objeto será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

a) Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

b) O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo

máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

c) Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega/execução do objeto, o MPRO poderá rescindir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços.

Stevenes Portela Vieira Donato
Analista de Redes e Comunicação de Dados

Marcos Daniel Vaz Cavalcante Ramos
Assessor de Aquisições e Contratos

ANEXO V – Minuta do Contrato

Processo Licitatório nº 11/2024
Pregão Eletrônico nº 90009/2024

CONTRATO Nº ____/20xx-MPRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE SUPORTE DE SOLUÇÃO DE BACKUP, EM QUE SÃO PARTES O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA_____.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Jamari, nº 1555, bairro Olaria, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, Héverton Alves de Aguiar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, nº _____, bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato **para prestação de serviços de renovação de suporte de solução de backup, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 12.846/2013, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 28.874/2024, Resoluções nº 16/2023-PGJ e nº 22/2023-PGJ, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e legislações pertinentes, Processo Licitatório nº 11/2024 - Pregão Eletrônico nº 90009/2024, com sessão realizada em ____ de ____ de 2024, partes integrantes deste termo, com tratativas no processo SEI nº 19.25.110001249.0001661/2024-65, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de renovação de suporte de solução de backup, visando atender às necessidades do **CONTRATANTE**, conforme descrito no anexo único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com recebimento definitivo e mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade de FGTS;
- d) Certidão de quitação de Tributos Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 1º Para fins do disposto neste parágrafo serão admitidas certidões positivas com efeito de negativa.

§ 2º As certidões previstas nas alíneas “b” a “e” do *caput* poderão ser consultadas pelo próprio **CONTRATANTE**, por meio da internet.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** se encontre pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a Administração poderá rescindir o contrato.

§ 4º O contratado fica obrigado a consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - 04.801.221/0001-10) na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme exigência da Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

§ 5º A inscrição do CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pode ser incluída no campo "Observações" ou "Dados Adicionais/Informações Complementares" da Nota Fiscal.

§ 6º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ **I** = $\frac{(12/100)}{365}$ **I** = 0,00032876

TX = Percentual da taxa anual = 12%.

§ 7º Em caso de não aprovação da Nota Fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, será ela devolvida à **CONTRATADA** para a devida regularização, caso em que o prazo referido no *caput* passará a fluir após a reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto correrão por conta da seguinte fonte de recursos:

Programa de Trabalho nº 29.001.03.126.1280.2976;

Natureza de Despesa nº 33.90.40.03 e 33.90.40.10;

Fonte do recurso: 1.500.0.00001.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do **CONTRATANTE**, são aquelas previstas no item 10.1 do ANEXO IV – Termo de Referência do Edital nº (xxxxxxx), bem como no item 20.3 do mesmo edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no item 10.2 do ANEXO IV – Termo de Referência do Edital nº (xxxxxxx), bem como no item 20.1 do mesmo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e todos os custos inerentes à assistência técnica em garantia serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 1º Todos os serviços deverão possuir garantia e suporte sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, com atendimento diretamente com o fabricante ou por empresa de assistência técnica autorizada por este, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

§ 2º Nos casos em que os serviços de suporte técnico forem executados por meio do fabricante da solução ofertada ou por outra(s) empresa(s) autorizadas(s) por esta, deverão ser apresentados, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos eventuais chamados técnicos.

§ 3º A garantia deverá abranger serviços técnicos e manutenção durante o período de vigência contratual, visando à manutenção e o perfeito funcionamento de todos os produtos contratados.

§ 4º O Suporte Técnico garante:

a) Durante o período de garantia o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de hardware e software;

b) A garantia deverá ser prestada para cada solução adquirida e deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo haver o atendimento "on-site", quando necessário; e

c) O direito de receber toda e qualquer atualização de todos os softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá prestar atendimento técnico em regime de garantia.

§ 6º Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte relacionadas ao software ou hardware da solução, os atendentes deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Inglês.

§ 7º A central de atendimento da Assistência Técnica deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos conforme o nível de serviço correspondente às subscrições contratadas.

§ 8º Deverá ser garantido ao **CONTRATANTE** o pleno acesso aos sites do fabricante, com direito a consulta a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários e também a efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação.

§ 1º Pela prática de infrações administrativas, o **CONTRATANTE** poderá, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato.

§ 3º O contratado que der causa à inexecução parcial do contrato também estará sujeito à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de

atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor do contrato, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

§ 4º Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o **CONTRATANTE** poderá extinguir o contrato.

§ 5º Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial.

§ 6º O contratado que der causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; não entregar a documentação exigida neste termo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e cominações legais aplicáveis.

§ 7º A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição do contratado penalizado de transacionar com a Administração Pública, podendo ainda ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- e) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**;
- g) houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura do Contrato; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 8º A declaração de inidoneidade também será aplicada na ocorrência das infrações previstas no §6º deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

§ 9º A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 10. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §1º deste contrato são da competência do Secretário-Geral do **CONTRATANTE**.

§ 11. A sanção estabelecida na alínea “d” do §1º deste contrato é da competência do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista.

§ 12. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do §1º deste termo contratual requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§ 16. A sanção aplicada por apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou por prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 17. As sanções de multa podem ser aplicadas acompanhadas de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§ 18. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

§ 19. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

§ 20. Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 2.414/2011.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que o **CONTRATANTE**, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade

orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

Parágrafo único. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do artigo 149, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos, independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital nº (xxxxxxx), relativo ao Pregão Eletrônico nº 90009/2024, incluindo todos os seus anexos; Cotação de Preços; Mapas das Pesquisas de Preços (1650426); proposta vencedora; atas de abertura e julgamento da documentação e das propostas; instrumento legal que outorga poderes ao representante da **CONTRATADA** e a Minuta Contratual (1669252).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos expressamente neste termo serão dirimidos por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e , na ausência de previsão destes diplomas legais, valerão as regras de contratos do direito privado previstas no art. 89 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho/RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Assim ajustadas, mediante assinatura digital pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, ____/____/ 2024.

(Assinado eletronicamente)
HÉVERTON ALVES DE AGUIAR
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo
CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO - Planilha de Preços
Processo Licitatório nº 11/2024
Pregão Eletrônico nº 90009/2024

ITENS					
Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Renovação de Suporte do VEEAM Availability Suite Enterprise Plus – Production - Perpetual por 36 meses	Socket	08	R\$	R\$
02	Renovação de Suporte do VEEAM Backup & Replication Enterprise Plus -Perpetual por 36 meses	Socket	08	R\$	R\$
03	Renovação de Suporte e Garantia de Servidor HPE DL380 Gen10 12LFF CTO Server por 36 meses - com serviço HPE Tech Care Basic SVC diretamente com o fabricante. Informações: Números de série: BRL0080CQS BRL0080CQT Garantia Hpe Tech Care Basic com atendimento no local no próximo dia útil (NBD) Suporte e Garantia: 36 meses	Und.	02	R\$	R\$

Edital de licitação 167/2038SEI 19125.11000124910001661/2024-65 / pg. 23

04	Renovação de Suporte e Garantia de Servidor Dell PowerEdge R740XD2 por 36 meses com serviço ProSupport diretamente com o fabricante. Service Tags: 2QSM3L3, 3QSM3L3, 4QSM3L3, 5QSM3L3 Garantia ProSupport com atendimento no local no próximo dia útil (NBD) Suporte e Garantia: 36 meses	Und.	04	R\$	R\$
Valor Total dos Itens					R\$

(Assinado eletronicamente)
Dandy de Jesus Leite Borges
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

Porto Velho, 30 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Dandy De Jesus Leite Borges, Secretário-Geral**, em 02/05/2024, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1672038** e o código CRC **3E1BA5AE**.